



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santarém Novo, através da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, consoante autorização do Sr. Laércio Costa de Melo, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa A M MATOS DA CRUZ – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.703.570/0001-80 que tem como responsável técnico o Sr. ANDREW MARCEL MATOS DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 844.615.432-34, para gerenciar os serviços a serem prestados à Prefeitura Municipal de Santarém Novo, especialmente no que tange ao treinamento dos usuários a entidade que irão manusear do sistema locado para importação de dados e monitoramento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo se encontra devidamente instruído, com informação quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo, portaria de nomeação da CPL, folha de serviços prestados pelo responsável técnico da empresa, e, agora, com a manifestação desta Comissão quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Analisando o processo, verifica-se a existência de expresse permissivo legal para inexigibilidade de licitação na hipótese de contratação da empresa acima nominada, esculpido no artigo 25, caput e parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, por não dispormos na nossa estrutura sistema para cálculo e emissão de folha de pagamento dos servidores municipais, serviço esse ora almejados pela Administração. A empresa executará os seguintes serviços:

- a) Instalação do software locado em quantos computadores forem necessários;
- b) Fornecerá ao Município todas as atualizações que o sistema venha a sofrer sem nenhum custo adicional durante a vigência da contratação;
- c) Suporte técnico via telefone e/ou internet no horário de 08:00 às 18:00 para os responsáveis que irão manusear o sistema.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa A M MATOS DA CRUZ – ME, em consequência da necessidade de implantação do sistema ofertado para um efetivo desenvolvimento institucional tendo como característica uma melhoria mensurável da eficácia e eficiência no desempenho das atividades relacionadas ao serviço público de nosso Município no âmbito da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municipal.

Insta ressalvamos ainda às exigências contidas nas Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, expor a adequada caracterização do objeto, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Municipal, seja autorizada a contratação da prestação dos serviços mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor apresentado encontra-se compatível com a realidade do Município, bem como com os preços praticados no mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa A M MATOS DA CRUZ – ME, no valor global de R\$ 15.072,00 (quinze mil e setenta e dois reais), levando-se em consideração a proposta ofertada e conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Assim sendo, atendendo o supracitado diploma legal, apresentamos a presente Justificativa e Minuta do Contrato à apreciação da autoridade gestora, e ao mesmo tempo sugerimos que sejam encaminhados para a Procuradoria Municipal para as devidas manifestações, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, para que sejam cumpridas as exigências do Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para que produza seus efeitos legais.

Santarém Novo – PA, 12 de janeiro de 2018.

LILLIAN WITTE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente